



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm. 89/92 - "Sempre com Você"

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep 79645 - Fone: (067) 591-1123

LEI N* 143/92 DE 29 DE JUNHO DE 1992

"DISPOE SOBRE AUTORIZACAO PARA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por lei,

FACO SABER QUE:

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1* - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um
----- Credito Especial, no valor de CR\$ 600.000.000,00 (seiscen-
tos milhoes de cruzeiros), destinado a cobrir despesas com as obras
de drenagem das vias publicas na zona urbana do Municipio.

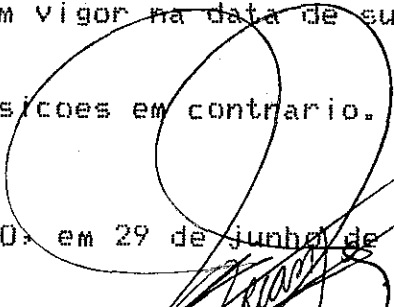
ARTIGO 2* - O credito autorizado no artigo anterior tera a sua classi-
----- ficacao economica e funcional programatica detalhada no
Decreto de abertura do presente credito.

ARTIGO 3* O decreto de abertura especificara' os recursos que darao
----- cobertura ao credito autorizado no artigo 1*, na forma do
que dispoe a Lei Federal 4.320/64, de 27/03/64.

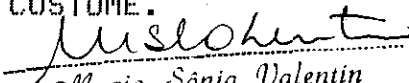
ARTIGO 4* - Esta Lei entrara' em vigor na data de sua publicacao.

ARTIGO 5* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de junho de 1992.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA
E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


Maria Sônia Valentin
Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

R. Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690 - Fone PS

Santa Rita do Pardo, 25 de Junho de 1992.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº013/92.

DE: 25/06/92.

DO:

PROJETO DE LEI Nº013/92.

DE: 22/06/92.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº013/92, o qual "DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL" e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$ 600.000.000,00 (Seiscientos milhões de cruzeiros), destinado a cobrir despesas com as obras de drenagem das vias públicas na zona urbana do Município.

ARTIGO 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá a sua classificação econômica e funcional programática detalhada no Decreto de abertura do presente crédito.

ARTIGO 3º - O decreto de abertura especificará os recursos que darão cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, na forma do

Santa Rita do Pardo — A Caçulinha do Bolsão ^Continua,.....



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

R. Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690 - Fone PS

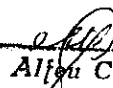
Continuação.....


que dispõe a Lei Federal 4.320/64 de 27/03/64.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

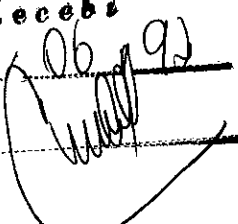
ARTIGO 5º -Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25(Vinte e cinco) dias do Mês de Junho de 1992 (Hum Mil Novecentos e Noventa e dois).


Alfeu Cândido
Presidente


Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº013/C.M.S.R.P/92, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.

Recebi
Em 26 de 06 de 92




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm. 89/92 - "Sempre com Você"

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep 79645 - Fone: (067) 591-1123

OFICIO N* 527/92

SANTA RITA DO PARDO(MS), EM 22 DE JUNHO DE 1992.

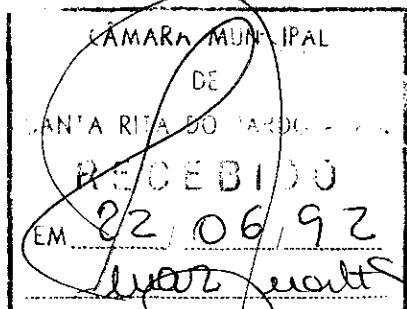
SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para encaminharmos a esse Legislativo Municipal, em anexo, o seguinte projeto de Lei:

1-) PROJETO DE LEI N* 13/92 que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, destinado às obras de drenagem em vias públicas localizadas no perímetro urbano do Município.

Solicitamos que o citado projeto seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGENCIA, para atender aos interesses maiores de nosso povo.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários, aproveitamos o ensejo para renovar à Vossa Excelência e aos Dignos Pares os protestos de respeito e consideração.



AO EXMO. SR.

ALFEU CANDIDO

DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

SANTA RITA DO PARDO - MS

Atenciosamente,

Prof. Antonio Araujo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm. 89/92 - "Sempre com Você"

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep 79645 - Fone: (067) 591-1123

PROJETO DE LEI N° 013/92 DE 22 DE JUNHO DE 1992

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1* - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um
----- Crédito Especial, no valor de CR\$ 600.000.000,00 (seiscen-
tos milhões de cruzeiros), destinado a cobrir despesas com as obras
de drenagem das vias públicas na zona urbana do Município.

ARTIGO 2* - O crédito autorizado no artigo anterior terá a sua classi-
----- ficção econômica e funcional programática detalhada no
Decreto de abertura do presente crédito.

ARTIGO 3* O decreto de abertura especificará os recursos que darão
----- cobertura ao crédito autorizado no artigo 1*, na forma do
que dispõe a Lei Federal 4.320/64, de 27/03/64.

ARTIGO 4* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5* - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de junho de 1992.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

Desnecessário tecer longos comentários sobre o objeto deste projeto, pois é do conhecimento geral a grave situação de nossas vias públicas, em função de sua topografia em declive, provocando verdadeiro caos a nossa população, principalmente nos dias chuvosos, razão pela qual, necessitamos deste crédito para, na medida das condições econômicas, realizarmos essa obra tão necessária à nossa cidade.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
SANTA RITA DO PARDO - MS.
RECEBIDO
22/06/92
Moraes